



PROCESSO Nº 1022/17

PROTOCOLO Nº 13.390.660-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 80/18

APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLEIDE LENI LOPES KURZAWA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2020/17 – Sued/Seed, de 12/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 28/10/14, de interesse do Colégio Estadual Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa– Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tico Tico, nº 165, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6422/17, de 11/12/17, pelo prazo de cinco anos, de 19/07/17 a 19/07/22.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 357/07, de 05/02/07 e obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 7838/12, de 20/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 139/12, de 08/11/12, a partir de 01/01/07, excepcionalmente, até 31/12/12.



PROCESSO Nº 1022/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 194)

Município : ARAUCÁRIA
Estabelecimento : CLEIDE LENI L. KURZAWA, G E PROFA-EM
Período Letivo : 2019-1
Curso : ENSINO MÉDIO (9) (9)
Turno : Noturno
Código Matriz : 863067

Matriz Curricular		Organização da Matriz			Visualização da Matriz		
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Sériacoes			Grupo Disciplina	O (*)
			1	2	3		
1	ARTE (704)	BNC	2	0	0		S
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	2	2	2		S
3	EDUCAÇÃO FÍSICA (601)	BNC	2	2	2		S
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	2		S
5	FÍSICA (901)	BNC	2	2	2		S
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2		S
7	HISTÓRIA (501)	BNC	2	2	2		S
8	LÍNGUA PORTUGUESA (106)	BNC	3	3	3		S
9	MATEMÁTICA (201)	BNC	2	4	4		S
10	QUÍMICA (801)	BNC	2	2	2		S
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	2	2		S
12	L.E.M.-INGLÊS (1107)	PD	2	2	2		S
13	L.E.M.-ESPANHOL (1108)	PD	4	4	4	Língua Estrangeira Moderna	S
Total C.H. Semanal			28	28	28		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade.

Maurício Ferraz da Costa
Chefe do NRE AMSUL
Data: 01/12/15

Thiago Vinícius de Almeida da Silva
RG: 9.807.915-0
Res. 741/16 - DOE 04/03/16



PROCESSO Nº 1022/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 205)

Ensino Ano/Série	MATRICULAS									DESISTENTES								
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	63	63	68	77	69	46	61	39	75	11	9	11	20	14	12	19	13	15
2º Ano	15	57	47	51	58	55	53	53	39	0	5	14	10	9	15	18	15	9
3º Ano	24	25	51	36	52	61	54	35	45	3	4	3	9	7	11	13	4	10

Ensino Ano/Série	TRANSFERIDOS									REPROVADOS								
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	4	9	8	8	7	3	6	6	8	10	18	7	8	10	4	8	2	7
2º Ano	1	4	7	1	2	3	6	10	3	2	2	3	3	3	9	1	3	2
3º Ano	2	3	7	5	5	4	2	5	3	1	0	2	0	2	5	4	2	2

Ensino Ano/Série	CONCLUINTES								
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	38	27	42	41	38	27	28	18	45
2º Ano	12	46	23	37	44	28	28	25	25
3º Ano	18	18	39	22	38	41	35	24	30

1.4 Comissão de Verificação (fl. 195)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 665/16, de 11/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi e Iara Plantes Machado, licenciadas em Pedagogia e Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 14/11/16, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) O Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Marcelino Luiz de Andrade... O prédio é de propriedade do município de Araucária.

(...) O estabelecimento é edificado em alvenaria em bom estado de conservação, necessitando de pintura. Possui boa iluminação, ventilação e ampla área de circulação.

(...) **Melhorias realizadas:** Físicas: Foram instaladas grades no saguão... construção de rampa de acesso na entrada, cobertura no acesso dos alunos, aquisição de bebedouros, iluminação da quadra de esportes...

(...) **Biblioteca/Laboratório de... Biologia, Física e Química/Laboratório de Informática...** A sala mede cerca de 47,88 m² onde acomoda a biblioteca com o acervo bibliográfico. Neste espaço também ficam guardados em armários e caixas os materiais do Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, e que são utilizados pelos professores nas experiências em sala de aula.(...) **O Laboratório de Informática** também ocupa este espaço e possui 16 CPUs e demais acessórios... O ambiente é ventilado e iluminado.



PROCESSO N° 1022/17

(...) Possui uma **quadra**... 01 cancha de vôlei... o saguão do colégio... contém 02 mesas de tênis de mesa e uma de pebolim.

(...) O Colégio conta com **uma rampa de acesso** na entrada... Os sanitários não estão adaptados, no entanto, há um esforço da administração do Município e do Estado para realizarem em cronograma de obras que vise equacionar tal problemática. As verbas a serem utilizadas são oriundas do PDDE e programas federais destinados à infraestrutura.

(...) A instituição não possui o **Certificado de Conformidade**, mas apresentou o plano de abandono conforme calendário escolar, cópias das atas das reuniões, relação de brigadistas.

(...) recebeu o Laudo da **Vigilância Sanitária**, na data de 04/11/2015, com validade por um ano. A Direção informou que já encaminhou ofício (19/2016) à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária solicitando nova vistoria técnica/emissão de Laudo.

(...) A Direção atual foi informada pela Direção anterior a qual iniciou o protocolado com **atraso** porque estavam em processo de mudança de Direção e Secretária. Vale lembrar que este protocolado iniciou em 2014 com o Diretor José Luiz... deu continuidade em 2015 com o Diretor Adilson José... e neste ano letivo de 2016 responde pela Direção o Sr. Thiago Vinicius... (fl.197)

A Comissão de Verificação apresentou às fls. 202 e 236, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/11/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 208).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 220)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1658/17, de 27/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a biblioteca dispõe de acervo bibliográfico, bem como os materiais para as aulas práticas de Biologia, Física e Química, e as máquinas e equipamentos de Informática, estão instalados em um mesmo ambiente.



PROCESSO Nº 1022/17

Em virtude do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica ter expirado em 19/07/17, e pelas ressalvas referentes à infraestrutura do ambiente escolar, o processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em 18/09/17, para que, em conjunto com a instituição de ensino, informassem a este Conselho as medidas adotadas para sanar as deficiências apontadas.

O processo retornou ao CEE/PR, em 19/01/18, com a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica. Em relação às ressalvas sobre o espaço físico (laboratório de Física, Química e Biologia e laboratório de Informática), o Instituto de Desenvolvimento Educacional – Diretoria Administrativa Financeira – Coordenação de Análise e Planejamento – FUN/DPF/CAP, em 12/12/17, informou que localizou no Sistema Obras On-Line os pedidos nº 2895 e 2939, que respectivamente referem-se aos laboratórios de Informática e Física, Química e Biologia. Essas solicitações encontram-se atualmente em fase de instrução documental no NRE da AMS/Setor de Edificações, e após o cumprimento dos trâmites necessários serão inseridos em programação específica para atendimento.

O Colégio conta com uma rampa de acesso na entrada, os sanitários não estão adaptados, no entanto, a Comissão de Verificação relatou que há um esforço da administração do Município e do Estado para realizarem um cronograma de obras, referente à acessibilidade, com verbas do PDDE e programas federais destinados à infraestrutura.

Com relação aos recursos humanos, os docentes comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Encaminhou novo Laudo da Vigilância Sanitária, de 28/06/17, com prazo de validade de um ano.

A instituição justificou que a solicitação de renovação do reconhecimento teve início em 28/10/14, e que os atrasos decorreram devido aos diversos processos de mudança na direção escolar (2014, 2015 e 2016).

Cabe destacar, que foi publicada em 22/12/17, alteração de denominação da instituição de ensino para C.E. Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa – Ensino Fundamental e Médio.

Assim, considerando a necessidade de regularização da vida escolar dos alunos, a renovação do reconhecimento, excepcionalmente, terá seu prazo de vigência prorrogado.



PROCESSO N° 1022/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/01/13, excepcionalmente até 31/12/18.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a infraestrutura no ambiente escolar;

b) providenciar espaço específico para a biblioteca e para os laboratórios de Informática e Química, Física e Biologia.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão da obra, sem o qual a solicitação não será atendida.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Alberto Rodrigues Alves
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1022/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício